

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia Coronavirus (Covid-19)

Ofício nº 050/2020

Teresina, 8 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Sa., acusamos o recebimento do Ofício SBF nº 101/2020, de 03.06.2020, no qual encaminha o "detalhamento sobre as prioridades e medidas para a prestação da assistência fisioterapêutica durante o período de quarentena para controle da pandemia por Covid-19, conforme entendimento da SBF, a partir do Decreto Municipal 19.741/2020 em vigor, que trata sobre o funcionamento dos estabelecimentos médicos".

Verificamos que, no referido Oficio, são descritas as condições assistenciais urgentes, que devem ser adequadamente contempladas e garantidas, sob pena de graves danos à saúde da população na perspectiva da assistência fisioterapêutica.

No documento recebido da Sociedade Brasileira de Fisioterapia - SBF tem-se a recomendação da abertura de serviços de Fisioterapia, para atendimento de pacientes portadores de disfunções cuja assistência seja inadiável, seguindo, inclusive, critérios definidos pela Prefeitura de Teresina, por meio do Decreto Municipal nº 19.741, de 09.05.2020, além de extensas regras sanitárias para o funcionamento.

Nesse sentido, em atenção ao disposto no Decreto Municipal nº 19.741/2020, que "Dispõe sobre a autorização do funcionamento dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde, no Município de Teresina", e após análise deste Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19), entendemos viável atender ao pedido da SBF, diante da essencialidade e particularidade dos atendimentos dos serviços de Fisioterapia, dentro desse contexto, no Município de Teresina.

Dessa forma, acolhemos o pleito de V. Sa. informando ser possível o funcionamento dos serviços de Fisioterapia, nas condições explicitadas no oficio supramencionado, com destaque para a observação e cumprimento das regras sanitárias e específicas já definidas no Decreto Municipal nº 19.741/2020.

Solicitamos, por fim, que sejam efetivadas e/ou mantidas, com rigor, todas as regras e orientações sanitárias, bem como as práticas funcionais necessárias, especialmente no sentido de manter a segurança dos trabalhadores, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

Certos de vossa compreensão, agradecemos o apoio e a importante colaboração, dessa Sociedade Brasileira de Fisioterapia, com as medidas que estão sendo adotadas pela Prefeitura de Teresina, no combate à disseminação da Covid-19, e reiteramos nosso apreço na certeza de bem atendermos o interesse público.

-Atenciosamente,

FERNANDO FORTES SAID Secretário Municipal de Governo

Presidente do Comitê Gestor de Medidas para Enfrentamento da Pandemia Coronavírus – Covid-19

A Sua Senhoria o Senhor OSÉAS FLORÊNCIO DE MOURA FILHO Presidente da Sociedade Brasileira de Fisioterapia Sociedade Brasileira de Fisioterapia - SBF Fortaleza - CE